execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2468990

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3621 DE 29 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350043/001440/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 22 de Março de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 74.388 MARCIO VIANA RODRIGUES, ID FUNC. 2324498-4, em substituição ao 2° TEN PM RG 74.818 MOISÉS CAETANO DE LIMA JUNIOR, ID FUNC. 2242125-4, para compor a Comissão do 26° BPM Vigésimo Sexto Batalhão de Policia Militar, com o objetivo de fiscalizar o Contrato n° 411-412-413/2020, oriundo do Processo nº SEI-350192/001308/2020, firmado com a empresa de AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S.A (ENEL), passando a referida comissão ter a seguinte composição:
26°BPM
MAJ PM RG 60.478 JOEL RESENDE DOS SANTOS, ID FUNC. 2443055-2
2° TEN PM RG 74.388 MARCIO VIANA RODRIGUES, ID FUNC. 2324498-4
SUBTEN PM RG 68.232 CLAUDIO MOURA MARTINS, ID FUNC. 2343984-0
1° SGT PM RG 74.467 EDVALDO AQUINO DE CARVALHO, ID FUNC. 2311697-8
2° SGT PM RG 78.846 VINÍCIUS ABREU COSTA, ID FUNC. 0594119-9

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 29 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2468983

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 24.03.2023

TRANSFERE para a reserva remunerada**,** com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9.537/21, os seguintes Policiais Militares:

CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA, Subtenente PM, RG 58.892, do QPMP 0/Q-I, praça de 29.04.1996, com mais de 30 anos de serviço a contar de 23.09.2022. Processo nº SEI-350466/001809/2022.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 55.982, do QPMP 0/Q-I, praça de 28.01.1993, com 31 anos de serviço a contar de 03.03.2023. Processo nº SEI-350017/000119/2023.

JEFFERSON ANDERSON GOMES DO NASCIMENTO, Subtenente PM, RG 55.674, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.08.1992, com mais de 30 anos de serviço a contar de 26.10.2022. Processo nº SEI-350070/004071/2022.

JOÃO BOSCO PINHEIRO MATA, Subtenente PM, RG 55.892, do QPMP 0/Q-I, praça de 31.08.1992, com mais de 30 anos de serviço a contar de 24.02.2023. Processo nº SEI-350026/001719/2023.

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO FRANCISCO, Subtenente PM, RG 59.430, do QPMP 0/Q-I, praça de 15.05.1996, com 30 anos de serviço a contar de 15.02.2023. Processo nº SEI-350026/001536/2023.

MANOEL HENRIQUE CAVALCANTE SEIÇA, Subtenente PM, RG 58.504, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com mais de 32 anos de serviço a contar de 13.02.2023. Processo nº SEI-350454/000393/2023.

MARCOS LUIZ FAUSTINO DO NASCIMENTO, Subtenente PM, RG 62.092, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.08.1997, com 33 anos de serviço a contar de 02.09.2022. Processo nº SEI-350034/003062/2022.

WILLIANS AZEVEDO QUEIROZ, Subtenente PM, RG 60.120, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.08.1996, com mais de 32 anos de serviço a contar de 25.08.2022. Processo nº SEI-350031/006097/2022.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ALOÍSIO DE MORAES SILVA, Subtenente PM, RG 56.868, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.06.1995, com mais de 32 anos de serviço a contar de 26.07.2021. Processo nº SEI-350028/001547/2021.

CELIO DE MENDONÇA PIRES, Subtenente PM, RG 59.874, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.06.1996, com 35 anos de serviço a contar de 28.06.2021. Processo nº SEI-350069/000177/2023.

CHARLES BERUTH DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 56.806, do QPMP 0/Q-I, praça de 12.12.1994, com 31 anos de serviço a contar de 04.11.2021. Processo nº SEI-350069/005725/2022.

LUCIANO NUNES DE SÁ, Subtenente PM, RG 59.189, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.05.1996, com 31 anos de serviço a contar de 14.06.2021. Processo nº SEI-350069/001605/2022.

MARCELO DE ARAUJO SILVA, Subtenente PM, RG 57.761, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1995, com mais de 30 anos de serviço a contar de 02.09.2021. Processo nº SEI-350094/000640/2021.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9.537/21, os seguintes Policiais Militares:

JANUÍ DE SOUSA SENA, Subtenente PM, RG 60.668, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.10.1996, com mais de 32 anos de serviço a contar de 27.12.2022. Processo nº SEI-350130/000220/2023.

WENDERSON BORGES CHAGAS, Subtenente PM, RG 73.689, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.06.2001, com mais de 22 anos de serviço a contar de 31.01.2023. Processo nº SEI-350049/000996/2023.

PASSA DA CONDIÇÃO DE INATIVO DA RESERVA REMUNERADA PARA DE REFORMADO com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ANANIAS ALVES CARDOSO, CABO PM, RG 1/11.750, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.04.1975, com 31 anos de serviço a contar de 05.12.2022. Processo nº SEI-350091/010335/2022.

CESAR DA SILVA SANT'ANNA, 1º Sargento PM, RG 64.296, do QPMP 0/Q-I, praça de 21.09.1998, com mais de 32 anos de serviço a contar de 08.03.2022. Processo nº SEI-350108/000018/2021.

DANIEL IGNÁCIO DE AZEVEDO, CABO PM, RG 10.222, do QPMP 0/Q-I, praça de 25.06.1963, com mais de 32 anos de serviço a contar de 11.01.2023. Processo nº SEI-350091/011885/2022.

GERSON DA SILVA, CABO PM, RG 18.040, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1968, com 31 anos de serviço a contar de 09.01.2023. Processo nº SEI-350091/011810/2022.

JOEL GERALDO DA SILVA, Subtenente PM, RG 49.380, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.04.1987, com mais de 35 anos de serviço a contar de 11.01.2023. Processo nº SEI-350091/007652/2022.

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 24.03.2023

ATO DE 28 DE MARÇO DE 2018 - MARCELO MENDES AZEREDO, SUBTENENTE PM RR RG-49.448. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, o seu tempo de serviço para 31 anos, 06 meses e 20 dias, ou seja, com 32 anos de serviço; na oportunidade, conforme publicado em BOL PM nº 233 de 29 dez 10, abater 00 anos, 10 meses e 21 dias, de serviços prestados como aluno aprendiz; bem como, incluir o § 4º do artigo 132, da Lei nº 443/81. Processo nº SEI-350523/002263/2022.

Id: 2468787

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 31.03.2023

TRANSFERE para a reserva remunerada**,** com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9.537/21, os seguintes Policiais Militares:

ALEXANDRE GOMES, Subtenente PM, RG 62.926, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.01.1998, com 32 anos de serviço a contar de 09.02.2023. Processo nº SEI-350111/000284/2023.

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, Subtenente PM, RG 61.219, do QPMP 0/Q-I, praça de 15.05.1996, com mais de 30 anos de serviço a contar de 27.01.2023. Processo nº SEI-350046/002202/2023.

VALTENCIR DA SILVA TANCREDO, 1º Sargento PM, RG 71.978, do QPMP 0/Q-I, praça de 20.12.2000, com 33 anos de serviço a contar de 26.12.2022. Processo nº SEI-350045/010701/2022.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

CLAUDIO BRITO DA SILVA, 1º Sargento PM, RG 68.372, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.04.2000, com 33 anos de serviço a contar de 03.11.2021. Processo nº SEI-350028/002359/2021.

LEONARDO MATOS CORREA CESAR, 1º Sargento PM, RG 62.669, do QPMP 0/Q-I, praça de 26.11.1997, com mais de 30 anos de serviço a contar de 21.12.2021. Processo nº SEI-350069/000707/2023.

PASSA da condição de inativo da reserva remunerada para de reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

EDSON JOSÉ LUIZ DE SOUSA, 2º Sargento PM, RG 26.853, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.01.1973, com 30 anos de serviço a contar de 24.12.2009. Processo nº SEI-350091/009768/2022.

PAULO CESAR DE ASSUMPÇÃO, 2º Sargento PM, RG 1/14.395, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.07.1973, com mais de 31 anos de serviço a contar de 16.04.2012. Processo nº SEI-350091/007731/2022.

RETIFICAÇÃO
DOERJ DE 21.03.2023
PÁGINA 09 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 16.03.2023

PROCESSO Nº SEI 350069/000095/2023 - ROBERTO ALVES LOPES
Onde se lê**:** ... praça de 03.01.2023...
Leia-se: .... praça de 19.04.1995...

Id: 2468788

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 30.03.2022

NOMEIA, com validade a contar de 28 de janeiro de 2023, **TASSO DA CUNHA DIAS** - TEN CEL PM RG 58.796, ID. Funcional 22955143**,** no cargo em comissão de Chefe do EM/Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 5º Comando de Policiamento de área - 5º CPA, em vaga decorrente da exoneração do servidor DOUGLAS DE CASTRO CAMARGO - CEL PM RG 54.587, Id. Funcional 22132554. Proc. nº SEI-350088/000241/2023.

Id: 2468482

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM Nº 99 DE 09 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350094/000231/2023, noticiando que a empresa Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração LTDA, que ensejou a assinatura Contrato nº 048/2012, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2011, do processo E-12/660752/2011, cujo objeto contratual é a locação mensal de equipamentos de informática (microcomputadores e Notebooks), com manutenção corretiva e substituição de peças, acrescido de transporte e instalação dos equipamentos, não efetuou a remoção de seus equipamentos, tendo em vista que em 15 de abril de 2016 a contratada foi informada que as máquinas referentes ao contrato firmado estavam disponíveis para a retirada. Incidindo, portanto, no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas II, IV e XIII do Contrato n° 048/2012, que dispõem, respectivamente, sobre Do prazo; Das obrigações da contratada; e das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseja em diversos embaraços na rotina administrativa e operacional.

RESOLVE:
Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração LTDA, situada na Rua Júlia Lopes de Almeida, nº 12, Centro, Rio de Janeiro, RJ e inscrita sob o nº 01.579.387/0005-79.

Art. 2º - Designa o CB PM RG 102.214, Id Funcional 5026752-3, Silvia Carneiro de Campos, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.
Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000231/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2468856

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 31/03/2023

CONTRATO Nº 287/2019, SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR E A EMPRESA AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA relativo à prestação de serviços de contínuos de limpeza hospitalar e limpeza predial nas unidades de saúde da SEPM, passando a vigorar com a seguinte composição.

GESTORES: KASSYA GOTELIP STEVENS (ID FUNCIONAL: 4327571-0), CB PM RG 92.428 JOEL LOPES CAVALCANTE (ID FUNCIONAL: 4412627- 1).
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
PPM/CAMPOS: 1º SGT PM RG 67.692 LEANDRO ROSA DE SOUZA (ID FUNCIONAL2364064-2),1°SGT PM RG 80.063 CARLOS RENAN VIEIRA AZEVEDO (ID FUNCIONAL 0595316-2),2º SGT PM RG 75.761 CARLOS DARCILEU PESSANHA AMARAL (ID FUNCIONAL2206766-3).
7º BPM: 2º SGT PM RG 70.798 NILTON DE MOURA RAIMUNDO (ID FUNCIONAL2195036-9) ,3º SGT PM RG 84.438 KATIA REGINA GUIMARÃES FERNANDES (ID FUNCIONAL4269357-8), CB PM RG 93.108 ALICE PERES ALMEIDA MONTEIRO (ID FUNCIONAL4418258-9).
PPM/SJM: 3º SGT PM RG 84.246 CARLOS EDUARDO NUNES BRAGA (ID FUNCIONAL4268984-8), CB PM RG 89.211 ALINE PEREIRA DE SOUZA (ID FUNCIONAL4304369-0), CB PM RG 92.067 GISELE DO NASCIMENTO LIMA (ID FUNCIONAL4412342-6).

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 04 de Abril de 2023 às 02:52:14 -0300.